

ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 021/2025

Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 53 LEI

Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 028/2025, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Nova Colinas-MA., conforme Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2- EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletrônico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Que compareceram as empresas, DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE, CNPJ 27.100.598/0001-47, ELLOELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 53.571.459/0001-01, H COUTO COMÉRCIO CNPJ 02.245.215/0001-12, I DE S CARDOSO PAPELARIA ME CPNJ 08.612.410/0001-03, JC BRITO COMERCIO LTDA, CNPJ 07.628.513/0001-90.

Por terem apresentado propostas de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedoras as empresas: H COUTO COMÉRCIO CNPJ 02.245.215/0001-12, endereço eletrônico mazzuleesportes@gmail.com com sede na Rua Padre Franco 528, centro, Balsas-MA, vencedora dos itens que totalizaram o valor de **R\$ 132.113,06 (cento e trinta e dois mil cento e treze reais e seis centavos)**, I DE S CARDOSO PAPELARIA ME CPNJ 08.612.410/0001-03, com endereço eletrônico papelariacasadopapel@hotmail.com, com sede na Rua Alfredo de Assis nº48, centro, Riachão-MA., vencedora dos itens que totalizaram **R\$ 241.313,62 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**, JC BRITO COMERCIO LTDA., CNPJ 07.628.513/0001-90, endereço eletrônico compremaispg@gmail.com com sede na Rua Nepomuceno Coelho, nº 125, centro, Nova Colinas-MA., vencedora dos itens no valor total de **R\$ 70,630,20 (setenta mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

ANAILZA MENDES
BORGES

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.04.14 14:31:51 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES

Assessora Jurídica

Portaria nº 015/2025

OAB-MA.,5085